Prefeitura Municipal de Ivaiporã

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº 39/67

A Câmara Municipal de Ivaiporã, Estado do Paraná, Decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei :

Súmula:- Abre um crédito Adicional Suplementar no valôr de NCr$ - 142.450,00 (centoe quarebta e dois mil, quatrocentos e cincoenta cruzeiros novos).

Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício, um crédito adicional especial suplementar na importância de NCr$142.450,00 - (centoe quarenta e dois mil, quatrocentos e cicoenta - cruzeiros novos), destinados ao refôrço das verbas abaixo descriminadas, do orçamento em execuçao:

I - CÂMARA MUNICIPAL		
106/3.1.4.0-01 a) - Despesas miudas de pronto pagamento		50,00
	soma.....	50,00
II - SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS		
203/3.1.2.0-03 a)- Impressos e materiais de expediente....		200,00
204/3.1.2.0-03 b)- péças, combustível e lubrificantes para o veículo oficial.....		2.500,00
205/3.1.3.0-03 a)- Despesas com serviços de terceiros.....		500,00
206/3.1.4.0-03 a)- Reembolso de despesas de viagens devidamente comprovados.....		6.000,00
207/3.1.4.0-03 b)- Diárias de viagens na base de NCr$5,00 por dia, para atender despesas sem comprovantes.....		1.000,00
208/3.1.4.0-03 c)- Despesas diversas de pronto pagamento..		1.000,00
216/3.1.2.0-03 b(- materiais de limpeza e conservaçao do - prédio da Prefeitura.....		300,00
220/3.1.4.0-03 b)- Despesas de viagens de funcionários a serviço.....		300,00
221/3.1.4.0-03 c)- Divulgaçao de Atos Administrativos.....		5.500,00
222/3.1.4.0-03 d)- Despesas de pronto pagamento e eventuais		200,00
	S O M A	17.500,00
III- SERVIÇOS DE FINANÇAS		
III- 302/3.1.2.0-09 a)- Impressos e outros materias de consumo.		2.000,00
303/3.1.3.0-09 a)- Assistência técnica à contabilidade por contrato.....		850,00
304/3.1.3.0-09 b)- outros serviços por terceiros.....		200,00
305/3.1.4.0-09 a)- Despesas eventuais e de pronto pagamento.....		1.500,00
S O M A.....		4.550,00
IV- SERVIÇO DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
402/3.1.2.0-60 a) - Impressos e outros materiais de consumo.....		200,00
404/3.1.4.0-60 a) - Despesas de pronto pagamento.....		200,00
409/3.1.2.0-60 c) - Despesas com bombustível, lubrificantes, péças etc.....		1.000,00
410/3.1.3.0-61 a) - Serviços Diversos por terceiros.....		200,00
411/3.1.3.0-61 b) - Despegas de viagens e outras com a realizaçao de cursos de aperfeiçoamentos de professores.....		.200,00
414/3.2.1.4-61 a) - Aplicaçao de Fundo de desenvolvimento do ensino pela C.E.P.I.....		8.000,00
415/3.1.1.1-61 a) - Construçao de prédios escolares para o ensino primário.....		30.000,00
		39.800,00

(CONTINUAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 39/67)

V - SERVIÇO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

502/3.1.4.0-85 b)	- Despesas com gestantes e crianças pobres.....	500,00
505/3.2.1.3-85 a)	- Contribuição do Município ao Fundo de Saúde e Assistência do Estado, na forma do art. 101 da Constituição Estadual.....	6.500,00
	S O M A	7.000,00

VI - SERVIÇO AGROPECUÁRIO

603/3.1.2.0-23 a)	- Aquisição de combustíveis, lubrificantes, péças, etc.....	500,00
	S O M A	500,00

VII- SERVIÇO DE ENERGIA ELÉTRICA

702/3.1.2.0-59 a)	- Combustíveis e lubrificantes para o motor.....	15.000,00
	SOMA.....	15.000,00

VIII- SERVIÇO RODOVIÁRIO MUNICIPAL

804/3.1.2.0-42 a)	- Combustíveis, lubrificantes, péças, etc.....	15.000,00
805/3.1.3.0-42 a)	- Serviços executados por terceiros....	5.000,00
806/3.1.4.0-42 a)	- Despesas com a elaboração do relatório do Serviço Rodoviário Municipal.....	500,00
807/3.1.4.0-42 b)	- Despesas de pronto pagamento.....	1.700,00
	SOMA.....	22.200,00

IX- SERVIÇOS URBANOS E DE OBRAS

904/3.1.2.0-93 a)	Forragem para animais.....	200,00
905/3.1.2.0-93 b)	Combustíveis, lubrificantes, péças para o caminhão irrigador.....	6.000,00
906/3.1.2.0-93 c)	Outros materiais de consumo.....	500,00
909/3.1.1.1-95 b)	Extranumerários diaristas.....	22.850,00
910/3.1.2.0-95 a)	Combustíveis, lubrificantes, péças etc.	10.000,00
911/3.1.4.0-95 a)	Serviços prestados por terceiros.....	300,00
912/4.1.1.3-95 a)	Construção de obras preliminares de pavimentação, tais como: meio fio, galerias, pluviais etc.....	15.000,00
919/4.1.1.3-97 b)	Construção de barracas para a feira livre com 50% da Quota do Imposto de Renda....	500,00
921/3.1.2.0-98 a)	Madeira, prégo, placas etc.....	500,00
	S O M A	55.850,00
	TOTAL GERAL.....	162.450,00

Artigo 2º - Como recurso para se atender ao artigo 43 e parágrafos da Lei nº 4.320/66, ficam totalmente cancelada a verba do Orçamento vigente, como abaixo se discrimina:

925/4.1.1.3-99- NCr$..... 20.000,00

Artigo 3º - Como recurso complementar na forma do art. 43 e parágrafos da Lei Federal nº 4.320/66, fica o Poder Executivo autorizado a se utilizar de NCr$135.450,00 (cento e trinta e cinco mil, quatrocentos e cincoenta cruzeiros novos), do - provável excesso de arrecadação do corrente exercício.

(CONTINUA)

Prefeitura Municipal de Ivaiporã

ESTADO DO PARANÁ

(CONTINUAÇÂO DO PROJETO DE LEI Nº 39/67)

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigôr na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DEZENOVE DE NOVEMBRO, em 28 de junho do ano de mil novecentos e sessenta e sete.

Dr. Akira Yamasita
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Ivaiporã

ESTADO DO PARANÁ

(JUSTIFICATIVA AO PROJÉTO DE LEI Nº 39/67)

Conforme se vê na referida preposição, bastante descriminada pela codificação do orçamento, a maioria das verbas compitempladas no Projéto, - são às de de DESPESAS DE CUSTEIO dos serviços já existentes.

Quanto às despesas de custeio dos SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS, notamos de fato, uma relevante discrepância quanto às verbas existentes no orçamento, é realmente, para às quais damos as seguintes explicações:

204/3.1.2-0-03 b) - Péças, combustíveis e lubrificantes para o veículo oficial.

206/3.1.4.0-03 a) - Reembolso de despesas de viagens devidamente comprovadas.

Como já é de conhecimento dos Senhores Nobres Vereadores, estas duas verbas foram esgotadas rapidamente, dada à grande quantidade de viagens dos Prefeitos em busca de nóvos recursos para o Município, tais como: Artigo 15 - Artigo 20 - Fundo Rodoviário etc..., principalmente no período dezembro de 1966 à março de 1967.

221/3.1.4.0-03 c) Divulgação de atos Administrativos.

Também para esta verba os Senhores Nobres Vereadores já sabem que no período acima, (90 dias), foram gastos quasi NCr$4.000,00 (quatro mil cruzeiros novos), contra uma verba orçamentária de NCr$1.000,00 (hum mil - cruzeiros novos), para todo o ano.

Convém notar que, estamos iniciando alguns serviços de real importância para a cidade, adquirindo o indispensável equipamento e êstes serviços e óbras custam realmente acima das quantias existentes no orçamento.

Por outro lado, é com satisfação que vemos a receita arrecadada atingir índices animadores, pois no mês de maio do corrente ano já atingia a - NCr$262,487,28 (duzentos e sessenta e dois mil, quatrocentos e oitenta e sete cruzeiros novos e vinte e oito centavos), para uma previsão anual de NCr$477.450,00 (quatrocentos e setenta e sete mil, quatrocentos e cincoenta cruzeiros novos), correspondendo pois, a mais de 50%, quando êste índice deveria, matematicamente se situar no mês de junho.

Nestas condições, é perfeitamente ezequivel o projéto de Lei em pauta, o qual ainda, evitará a realização de despesas sem a competente cobertura orçamentária. Estamos pois, nos preparando para a execução realística do orçamento do corrente ano.

Após a justificativa acima, solitamos o indispensável beneplácido dessa Augusta Casa de Leis ao projéto, bem como sua conversão em Lei, para que possamos dar andamento a diversos serviços e óbras inadiáveis.